



EMENDA Nº 161/2017 (SUBEMENDA)

**SUBEMENDA à Emenda nº 52
ao Projeto de Lei nº 1569/17
que " Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".**

**Adite-se o seguinte inciso XXI, XXII ao art. 7º da Proposição em
epígrafe:**

Art. 7º.....

XXI – demonstrativo da execução orçamentária do Fundo
Constitucional do Distrito Federal, por unidade gestora, do exercício de 2017;

XXII – demonstrativo da execução orçamentária dos restos a pagar
do Fundo Constitucional do Distrito Federal, por unidade gestora do exercício
de 2017, atualizado até 31 de agosto de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva dar maior transparência à execução orçamentária do
FCDF.

Após reunião técnica, foi acordado retirar o §1º.

Sala das Sessões, em

Deputado AGACIEL MAIA

RELATOR